



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ADENDO N.º 002/2021.

O Município de Capão da Canoa, inscrito no CNPJ sob o nº 908.366.930/001-40, com sua sede na Avenida Paraguassú, nº 1881, Bairro Centro – CEP: 95.555-000, Rio Grande do Sul – RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Amauri Magnus Germano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a organização não governamental **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, situada na Avenida Rudá, nº 908 apto nº 101, Centro Capão da Canoa, CNPJ nº 357.973.640/036-59, neste ato devidamente representados pelos Sr. **Éneas Palmeira Machado**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 918.883.100-06, doravante denominado OSC e Cristiane dos Reis Pires, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 945.605.100-59, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 em comum acordo celebram o presente aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Presente Aditivo tem por objetivo a alteração do Plano de Trabalho Original para inclusão do profissional Auxiliar Administrativo com suas devidas funções no quadro de Recursos Humanos e reajuste de aluguéis nas casas e escritório, sem alteração de valores e metas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a inclusão do profissional no quadro de Recursos Humanos do Plano de Trabalho Original, fica autorizada a contratação do profissional Auxiliar Administrativo para compor a equipe mínima do Escritório da OSC, conforme justificativa da necessidade da contratação encaminhada pelas Aldeias Infantis SOS Brasil no Protocolo nº 10.819/2021 de 07/07/2021.

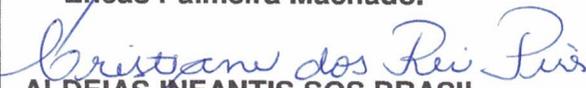
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizado os reajustes de aluguéis conforme os valores acordados em negociação entre as imobiliárias e a Aldeias Infantis SOS Brasil em 12% a partir de maio de 2021, conforme protocolo nº 10.819/2021 de 07/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Aditivo é celebrado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecerão com sua redação original. E, por estarem ajustados e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.
Capão da Canoa, 16 de julho de 2021.

Amauri Magnus Germano,
Prefeito Municipal.


ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Éneas Palmeira Machado.


ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Cristiane dos Reis Pires.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

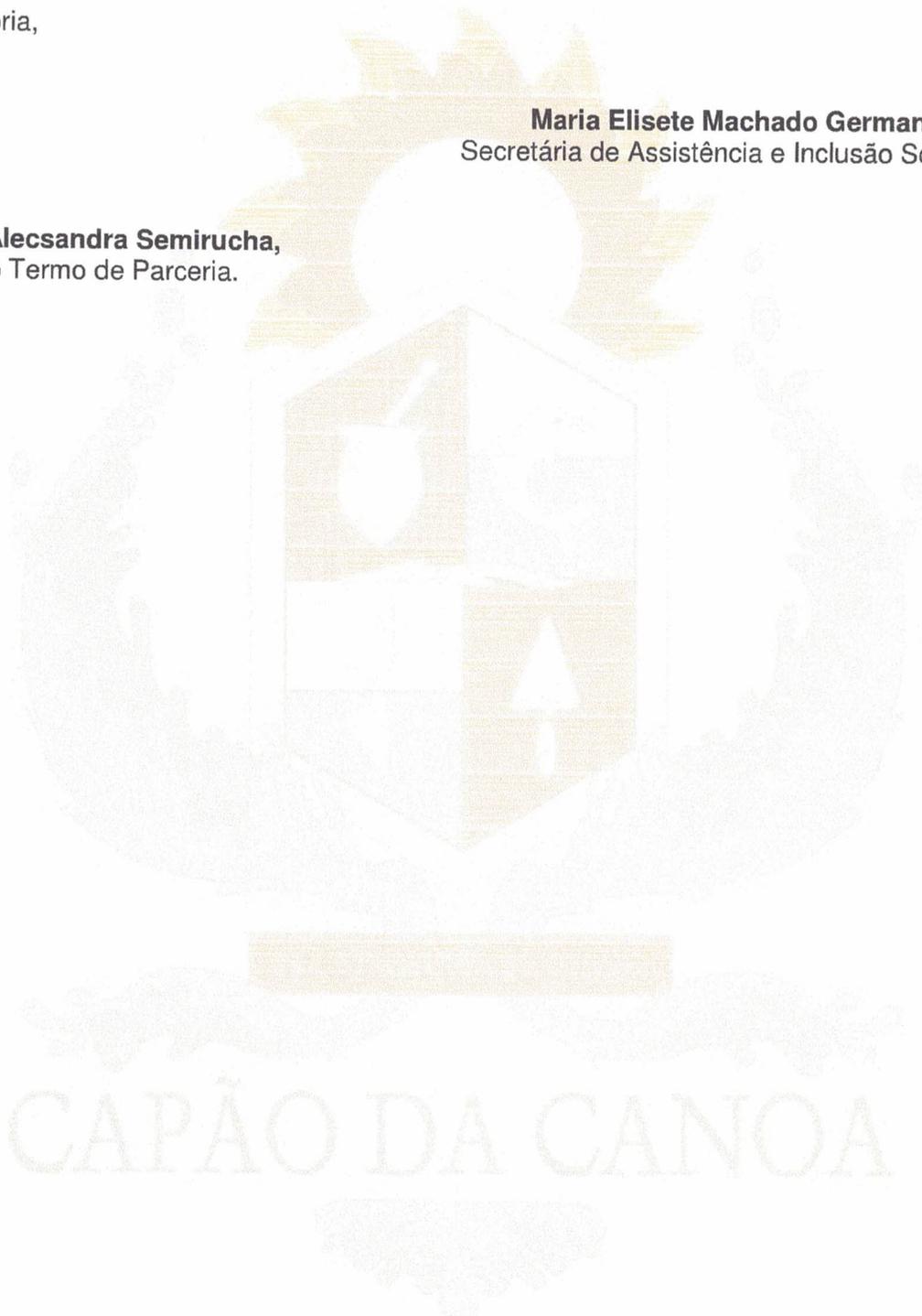
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Luciana Barbosa Goldani,
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento.

Procuradoria,

Maria Elisete Machado Germano,
Secretária de Assistência e Inclusão Social.

Andreia Alecsandra Semirucha,
Gestor do Termo de Parceria.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 373A-CA9F-2F4C-CC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA ALECSANDRA SEMIRUCHA (CPF 627.113.340-15) em 19/07/2021 08:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TIAGO DAVI VINCENTI AGUILAR (CPF 819.013.130-34) em 19/07/2021 16:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ELISETE MACHADO GERMANO (CPF 600.570.680-20) em 19/07/2021 17:50:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA BARBOSA GOLDANI (CPF 924.363.820-34) em 20/07/2021 14:43:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.778.320-49) em 20/07/2021 15:18:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/373A-CA9F-2F4C-CC61>